



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

(Processo Administrativo n. 23109.003676/2017-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1390, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 390 de 03 de maio de 2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/11/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de retroescavadeira compacta, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263

PTRES:

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 2080

Ação Gov.: 8282

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;



- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.6.1. Valor unitário e total do item
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado Coordenadoria de Suprimentos da UFOP, localizada no prédio do Centro de Convergência, Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000) e dentro de **04 (quatro) dias úteis** contados da solicitação.

7.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.2. O critério de avaliação das amostras serão realizados testes práticos dos produtos, a fim de verificar seu padrão de qualidade.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo (03) três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **04 (quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: walter@dof.ufop.br c/c para antonio@dof.ufop.br. Caso o Pregoeiro julgue necessário, posteriormente poderá ser solicitado o envio dos documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. **Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste edital de pregão, será substituído por Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **walter@dof.ufop.br** c/c para **antonio@dof.ufop.br** e **csu@dof.ufop.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Coordenadoria de Suprimentos: Centro de Convergência- Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.dof.ufop.br/coordenadorias/csu>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial.
- 20.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Ouro Preto, 23 de agosto de 2017.

Walter Cardoso
Pregoeiro Oficial
(31) 3559-1382



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento para atender a manutenção dos campi da UFOP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações dos itens encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	01	Und	Retroescavadeira compacta, nova de fábrica, equipada com motor a diesel, potência mínima 47hp, caçamba dianteira com capacidade de aproximadamente 0,28m ³ que realize as seguintes operações: carregar, escavar, espalhar, nivelar, agarrar e empurrar, equipada com engate rápido universal, nivelamento automático e basculamento realizado através de dois cilindros. Cabine com parabrisas, assento do operador multi ajustável com cinto de segurança. Sistema de deslocamento lateral na retroescavadeira e pré-disposição para rompedor hidráulico na retroescavadeira. Caçamba do retro de 18", pneus 10x16,5. Sistema de direção deslizante (giro sobre o próprio eixo). Largura do equipamento não superior a 1.600mm. Profundidade de escavação mínima de 2.500mm. Incluindo rompedor novo, que seja compatível para ser utilizado acoplado ao equipamento retroescavadeira, com 110 kg de peso em operação; com vazão mínima de 20 lpm e máxima de 30 lpm; com pressão de operação máxima de 130 bar; com velocidade de impacto mínima de 850 bpm e máxima de 1400 bpm e com diâmetro do guilho de 45mm. Referência: retroescavadeira compacta JCB cx, ou similar, equipada com rompedor.	225.000,00	225.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 225.000,00	

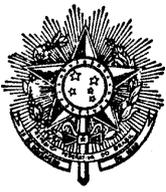


2. DESPESA

2.1 A despesa com a presente aquisição está estimada em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos últimos anos houve uma considerável expansão da área edificada nos três Campi da Universidade Federal de Ouro Preto: Morro do Cruzeiro, Mariana e João Monlevade, com construção de diversos prédios e realização de obras de infra estrutura básica. Em paralelo à expansão citada, serviços de conservação, manutenção ou de alteração de áreas já existentes foram feitos, adequando espaços e atendendo às demandas dos vários departamentos acadêmicos e administrativos da Instituição. Atualmente, há alguns prédios em construção e, também, a expectativa de que outras obras possam ser iniciadas, principalmente no Morro do Cruzeiro, consolidando a instalação desse Campus, iniciada no ano de 1980. Entretanto o acelerado crescimento do número de prédios não foi devidamente acompanhado de serviços nas áreas externas das edificações. Especificamente, no Morro do Cruzeiro ainda são necessárias ações em diversos locais, como serviços de paisagismo, acerto de terrenos e de taludes, retirada de entulhos e restos de construções, construção e/ou recuperação de passeios, entre outros. Em Mariana e João Monlevade, também há tarefas parecidas e que precisam ser enfrentadas. Uma das possibilidades de execução desses serviços em áreas externas seria por administração direta da Prefeitura Universitária. Entretanto para que isso seja possível, além do quadro de pessoal, alguns recursos técnicos, como equipamentos adequados, são fundamentais. No quesito equipamentos, é necessário ressaltar a importância de uma retro escavadeira. Essa máquina existiu na Universidade, entre 1981 e 2003, prestando relevantes serviços em diversas atividades, principalmente na fase inicial de implantação dos Campi do Morro do Cruzeiro e do ICHS em Mariana. Como foi alienada e não houve reposição, restou uma lacuna e prejuízos aos setores que dependem do equipamento. A Universidade deu, assim, um passo em direção contrária à modernização, dispensando um equipamento fundamental em serviços de obras. Eventualmente é obrigada a alugar por períodos ou por serviços específicos, porém, essa locação nem sempre traz os resultados desejados. Além de custos elevados, a falta de equipamento adequado no mercado para determinadas atividades e dificuldades de operacionalização dos serviços, que são executados por operadores de empresas e que visam preferencialmente o lucro e rapidez nas tarefas, acabam não produzindo o efeito esperado. Muitas vezes os serviços precisam ser feitos adotando-se procedimentos e cuidados que, nem sempre, são compatíveis com a maneira de se trabalhar verificada nos operadores de determinados equipamentos alugados. Diante do cenário apresentado, a aquisição pela UFOP de uma máquina que poderá ser administrada e operada por técnicos do quadro próprio, se apresenta como uma possibilidade de solucionar diversas questões e eliminar obstáculos que, atualmente, impedem ou dificultam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



realização de diversos serviços. Além da expectativa de que esse equipamento poderá executar tarefas com os cuidados e caprichos necessários, há a possibilidade de fazê-lo com redução de custos se comparados aos valores gastos com locação. Atualmente, o aluguel de carregadeira/retro escavadeira, além de ser um processo burocratizado e muitas vezes dificultado devido à falta de empresas que atendem aos requisitos legais da Universidade, está avaliado em noventa ou cem reais a cada hora. Quando há licitações, normalmente, os preços sobem. Considerando que somente no Campus do Morro do Cruzeiro há serviços que demandam um número razoável de horas, pode ser feita uma análise financeira da locação por um período maior. Calculando o gasto de locação de uma carregadeira/retro escavadeira trabalhando durante 10 meses, quatro semanas/mês, cinco dias na semana e seis horas ao dia, a R\$100,00 por hora, chega-se ao valor de R\$120.000,00, incluídas as despesas com operador, combustíveis e manutenção do equipamento. A aquisição de um equipamento compatível poderá reduzir esse gasto e ainda permitir que a Universidade tenha a opção de determinar a ocasião, local, duração e qualidade de execução de tarefas que aguardam para serem realizadas. Uma relação de serviços que podem ser feitos, somente no Campus do Morro do Cruzeiro, permite enxergar a importância da aquisição desse equipamento pela Universidade Federal de Ouro Preto: Serviços de paisagismo: 1 – Abertura de covas para plantio de árvores: Em uma avaliação preliminar é possível afirmar que, no mínimo, duas mil árvores poderão ser plantadas em solo inóspito, de difícil manejo com ferramentas comuns (enxadas, pás, etc). Como as covas devem ter volumes maiores (1m³), é possível fazê-las com a escavadeira; 2 – Acerto de terrenos planos e/ou taludes para plantio de grama e outros vegetais ornamentais: Há algumas áreas passíveis de serem tratadas com gramados e outras plantas. Porém na maioria há uma vegetação inadequada que deve ser suprimida, bem como restos de materiais de construção, entulhos, placas em concreto, pedras e outros materiais que deverão ser retirados. Essa limpeza é praticamente impossível de ser feita por pessoas utilizando ferramentas comuns; 3 – Transporte de terra e insumos adequados ao plantio de vegetais: Em muitos locais do Campus há o afloramento de rochas que não permite o crescimento de plantas. Nesses locais é necessário colocar camadas de terra com adubo, possibilitando o plantio desejado. Serviços de acerto de terrenos e organização de taludes: 1 - Próximos a diversas edificações há taludes e outras áreas que não foram devidamente trabalhadas, necessitando de serviços de acertos e conformação. Podem ser citadas as seguintes áreas que necessitam de algum tipo de intervenção com máquina adequada: área no fundo do ginásio de esportes, área entre o campo de futebol e o prédio de ginástica olímpica, área no fundo do RECAM, área entre a Escola de Nutrição e o “barracão de obras” da Prefeitura, área no fundo do ICEB III, taludes entre ICEB II e ICEB III, taludes entre ICEB III e o “barracão de obras”, área entre campo de futebol e Centro Médico, área atrás do DEGEO/DEMIN, área entre a Escola de Farmácia e o Passeio Central, entre outras; 2 – Aberturas de valas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



outros serviços para direcionar águas pluviais: Há terrenos ainda vazios e que serão ocupados, mas que demandam serviços para direcionar águas pluviais. Como exemplos há o terreno onde será implantada a Biblioteca Central e o terreno entre o Passeio Central, Escola de Farmácia e Bloco de Sala de Aulas, que precisam ser trabalhados, pois em ocasiões de chuvas fortes há escoamento de águas por caminhos indevidos, provocando transtornos em terrenos e prédios que ficam a jusante; Serviços similares deverão ser feitos também na área situada no fundo do prédio da Divisão de Transportes e Divisão de Almoxarifado. Recentemente, foi construída uma rede pluvial, mas a área no entorno dessa rede não foi devidamente trabalhada e pode ser afetada por acúmulo de água de chuvas, se não forem devidamente direcionadas; 3 – Construção de drenos próximos a edificações No fundo do prédio da Escola de Medicina e do Bloco de Salas de Aulas será necessário construir um dreno, que deverá recolher a água que desce do terreno a montante e se infiltra no solo, provocando danos no primeiro piso dos edifícios citados. Para a execução desse serviço será necessária a intervenção de uma máquina adequada. Em outros locais da Universidade esse procedimento também pode ser adotado, evitando infiltrações e danos às paredes das edificações

Serviços de manutenções e obras

1 – Carregamento de caminhões: Há mais de dez anos, o carregamento de caminhões com brita, areia, pedra, terra e outros materiais é feito manualmente. Trata-se de um contra senso, pois além de exigir mão-de-obra permanente, resulta em baixa produção e sobre carga de trabalho. Os custos com essa modalidade de carregamento também são altos e impraticáveis se for considerado que na Universidade há constante execução de obras e manutenções que exigem essa tarefa;

2- Retirada de restos de materiais e entulhos de obras: Analogamente ao carregamento de materiais para obras, o carregamento dos restos de obras ainda é feito manualmente;

3 – Transporte de materiais de obras para locais de difícil acesso: Alguns serviços em locais de difícil acesso demandam transporte de produtos de obras que não podem ser realizados por caminhões ou camionetes, mas podem ser feitos por máquinas transportadoras adequadas, reduzindo tempo e custo de obras. Eficiência do equipamento Não há como precisar quantas pessoas uma carregadeira/ retro escavadeira substitui em um canteiro de obras, pois essa avaliação depende da natureza, das dificuldades e outras especificidades dos serviços que estão sendo realizados. Entretanto é possível afirmar que em alguns casos, os serviços só podem ser feitos com essa máquina. Em outros, embora possam ser executados por pessoas, a presença do equipamento reduz substancialmente o número e tempo de trabalhadores envolvidos. Considerando que haverá redução de despesas com pessoal, a aquisição se tornará um investimento, com possibilidades de redução de despesas futuras. Outras considerações É importante ressaltar que o Campus do Morro do Cruzeiro é utilizado não só pela comunidade universitária, mas também por moradores de Ouro Preto que o procuram para desenvolver atividades físicas e de lazer. Como a área útil não é tão grande é factível pensar em se construir um



espaço mais agradável e que acolha bem todos os seus usuários. Nesse sentido, mesmo sem o dispêndio de muitos recursos financeiros, é possível melhorar as características atuais do Campus e para isso, ações como a aquisição do equipamento em questão podem acelerar o processo. Vale ainda ressaltar que uma carregadeira/retro escavadeira será muito útil no Campus de Mariana, que também não está consolidado, havendo serviços para serem executados similares aos do Morro do Cruzeiro Modelo de equipamento: Diante das considerações feitas e das características dos serviços a serem realizados, pode-se afirmar que uma máquina de menor porte, de menor preço de aquisição e de menor custo de operação e de manutenção atenderá a demanda da Universidade. Assim, sugere-se a aquisição de uma mini retro escavadeira, que apresenta características que lhe permite movimentar em locais apertados, em locais amplos e executar as tarefas relativas aos serviços listados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, traz em seu art.1º, o seguinte: A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art.2º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2. O citado Decreto Federal enumera uma série de bens e serviços comuns. Essa listagem é importante, pois a modalidade pregão passou a ser a regra geral nas licitações que precedam a celebração de contratos para a aquisição, pela União, de tais bens e serviços. De acordo com Alexandrino: “Dentre os bens constante na lista, classificados em bens de consumo e bens permanentes, enumeramos: água mineral, combustíveis, gêneros alimentícios, material hospitalar e de limpeza, uniformes, veículos, automóveis, gás, material de expediente, material hospitalar, médico e de laboratório, drogas e insumos farmacêuticos, mobiliário, etc. “(ALEXANDRINO, 2005, p.457)”. Como é possível constatar na descrição do objeto deste Termo de Referência.

5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser realizada **em até 120 dias**, em remessa **única**, contados do recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da UFOP, localizado no Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 16:00 horas, devendo ser agendada a entrega técnica do equipamento. Telefone de contato: 0xx31-35591452/1451.

6.2. O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1.

6.3. O bem será recebido pelo(a) responsável pelo pedido, no caso o Prefeito Universitário da UFOP ou outro por ele designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e ainda será responsável pelo recebimento da entrega técnica do referido equipamento.

6.4. O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação durante o prazo da garantia estabelecida pelo fabricante.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2017. Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: 2080; Fonte Recurso 0112000000; Ação Gov.: 8282; Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. São obrigações da Contratante:

7.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.3.4. acompanhar e fiscalizar o funcionamento do equipamento através de servidor especialmente designado;

7.3.5. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da bom e perfeito funcionamento do equipamento e ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo estabelecido em comum acordo entre as partes, defeitos que por ventura possam surgir dentro do prazo de garantia do equipamento;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

9.1.5. com a devida comprovação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

14.2. A proposta deverá consignar:

14.2.1. Catálogo(s), prospectos, folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

14.2.2. O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



14.2.3. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

14.2.4. Prazos de entrega: até 120 dias

14.2.5. Garantia: 12 (doze) meses sem limite de horas para o motor e 12 (doze) meses sem limite de horas para o restante do equipamento, conforme certificado do fabricante.

14.2.6. Local de Entrega: Setor de Patrimônio da UFOP, localizado no Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:00 horas, devendo ser agendada a entrega técnica do equipamento.

Ouro Preto, 02 de agosto de 2017.

Jose Augusto Nunes Nogueira
Prefeito Universitário

Aprovado por: Eduardo Curtiss dos Santos
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2017

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

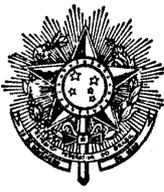
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1	01	Und	Retroescavadeira compacta, nova de fábrica, equipada com motor a diesel, potência mínima 47hp, caçamba dianteira com capacidade de aproximadamente 0,28m ³ que realize as seguintes operações: carregar, escavar, espalhar, nivelar, agarrar e empurrar, equipada com engate rápido universal, nivelamento automático e basculamento realizado através de dois cilindros. Cabine com para-brisas, assento do operador multi ajustável com cinto de segurança. Sistema de deslocamento lateral na retroescavadeira e pré-disposição para rompedor hidráulico na retroescavadeira. Caçamba do retro de 18", pneus 10x16,5. Sistema de direção deslizante (giro sobre o próprio eixo). Largura do equipamento não superior a 1.600mm. Profundidade de escavação mínima de 2.500mm. Incluindo rompedor novo, que seja compatível para ser utilizado acoplado ao equipamento retroescavadeira, com 110 kg de peso em operação; com vazão mínima de 20 lpm e máxima de 30 lpm; com pressão de operação máxima de 130 bar; com velocidade de impacto mínima de 850 bpm e máxima de 1400 bpm e com diâmetro do guilho de 45mm. Referência: retroescavadeira compacta JCB 1 CX ou similar, equipada com rompedor..		
VALOR TOTAL					



- Transporte, carga e descarga por conta do fornecedor, até a Divisão de Patrimônio da UFOP.
- Seguro e despesas diretas e indiretas deverão ser inclusos no preço.
- Deverá ser indicado nome, identificação, cargo e telefone da pessoa para contatos.

Identificação e assinatura do Proponente

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA COMPACTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA

_____ (PROCESSO UFOP Nº 23109.003676/2017-07).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, inscrito no CPF sob nº _____, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº **23109.003676/2017-07**, Pregão Eletrônico nº 053-2017, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de retroescavadeira compacta, conforme especificado no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 053/2017**, proposta vencedora e neste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto deste instrumento contratual será executado pela **Contratada** mediante a entrega do equipamento, objeto do Termo de Referência e deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS



3.1 Da Contratante:

3.1.1. É assegurado à **Contratante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450 e toda legislação pertinente e aplicável, no **Pregão Eletrônico nº 053/2017** e neste contrato.

3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preço e se a entrega foi realizada dentro dos padrões contratados.

3.1.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

3.2 Da Contratada:

3.2.1. A **Contratada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1.

3.2.2. Receber o pagamento no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratante:

4.1.1. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula nona.

4.2 Da Contratada:

4.2.1. Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.

4.2.2. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.2.3. Garantia: 12 (doze) meses sem limite de horas para o motor e 12 (doze) meses sem limite de horas para o restante do equipamento, conforme certificado do fabricante.;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Dispensada em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do **Pregão Eletrônico nº 053/2017**, sendo aplicadas as punições previstas na Lei das licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do artigo 56, caput, Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2016, fonte de recursos 0112 programa de trabalho 2080, Ação Gov. 8282, elemento de despesas 4.4.90.52.00 e Nota de Empenho 2017NE_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

7.2 Este contrato poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no art. 57, da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 O valor total contratado para o fornecimento adjudicados da proposta vencedora, homologado pelo Ordenador de Despesas da UFOP e constante da Nota de Empenho 2017NE_____ é de R\$ _____,___ (reais), conforme relação anexa:

8.2 O preço consignado no contrato será irremovível.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e inspeção pelos setores responsáveis da UFOP, através de depósito em conta bancária indicada pela **Contratada**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à regularidade da empresa junto ao SICAF, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93.

9.2 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN 04 de 18/08/97, será retida a alíquota dos impostos (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação dos impostos devidos, exceto para os optantes pelo **SIMPLES**, que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75, de 26/12/1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor;

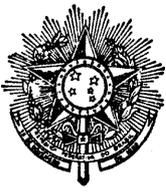


CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Havendo retardamento, falha ou fraude na execução do objeto contratual, comportamento inidôneo e fraude fiscal, ficará a **Contratada** impedida de licitar e contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades abaixo descritas (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decretos 3.555/00 e 5.450/05).
- 10.2 **Multa:** Em caso de inadimplência será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do objeto e, a cada reincidência ou após o trigésimo dia de descumprimento das obrigações contratuais, o percentual estipulado para a multa por inadimplência será acrescido progressivamente de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia.
- 10.3 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, mediante procedimento administrativo, onde será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e conseqüências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do **Pregão Eletrônico nº 053/2017**, deste contrato e legislação pertinente cabível.
- 11.2 Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão, reservada à parte denunciada o direito à defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.
- 11.3 Reconhece a **Contratada** os direitos da **Contratante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12 Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da **Contratada** durante a execução do contrato, a mesma será comunicada para regularizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em mantendo-se inerte, tal fato será considerado inadimplemento contratual e dará ensejo à rescisão do contrato, nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do **Pregão Eletrônico nº 053/2017**, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.

13.2 Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, as disposições das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 8.078/90 - CDC, em suas redações atuais, Decretos 3.555/00 e 5.450/2005, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicada pela **Contratante** será o Prefeito do Campus Universitário ou outro por ele designado.

14.2 A gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da administração deste contrato será _____, lotado na _____, SIAPE: _____.

14.3 A fiscalização da **Contratante** não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Até o vigésimo dia da data de assinatura do contrato a **Contratante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no Diário Oficial da União, na conformidade do art. 20, caput, do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Ouro Preto, ____ de _____ de 20__.

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - _____
CPF:

2ª - _____
CPF: